

Despacho n.º 303/PRES/ESHTE/2025

Em resultado da parceria estabelecida entre a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) e a Universidade de Turismo de Macau (UMT)), os estudantes da ESHTE podem participar de um programa de mobilidade.

Para operacionalizar e disciplinar os termos dessa mobilidade, definir os seus objetivos, descrever os procedimentos administrativos e ainda o processo de seleção dos candidatos foi aprovado o Regulamento Geral de Mobilidade em Macau, através do Despacho n.º 302/PRES/ESHTE/2025, o qual prevê no n.º 2 do seu artigo 2.º, que será aberto em cada ano académico um concurso que visa divulgar o Programa de Mobilidade Macau e convidar os estudantes a candidatarem-se à realização de uma mobilidade, o qual será objeto de um regulamento próprio aprovado pelo Presidente da ESHTE.

Assim, no exercício da competência que me é atribuída pela alínea l) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 06 de maio de 2021, determino o seguinte:

1. É aprovado o Regulamento do Concurso Geral de Mobilidade em Macau para o Ano Letivo 2025/2026, em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
2. É revogado automaticamente o Regulamento anterior aprovado para o mesmo efeito em ano letivo precedente.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE (data da assinatura digital)

O Presidente da ESHTE,

(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)

ANEXO

**REGULAMENTO DO CONCURSO GERAL DE MOBILIDADE EM
MACAU PARA O ANO LETIVO 2025/2026**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as regras subjacentes às duas vagas oferecidas pela Universidade de Turismo de Macau (UTM – Macau) para efeitos de mobilidade de estudantes.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes que atualmente frequentam os 2.º e 3.º anos dos Cursos de Direção e Gestão Hoteleira, de Gestão do Lazer e Animação Turística, de Gestão Turística, de Informação Turística, e de Produção Alimentar em Restauração.

Artigo 3.º

CrITÉrios de seriação e seleção

1. Todos os estudantes que se candidatem a mobilidade para Macau serão seriados de acordo com as classificações obtidas no quadro dos seguintes parâmetros:
 - a) Nos 1.º, 2.º e 3.º semestres, caso se candidatem à realização do 4.º semestre ou, em alternativa,
 - b) No 5.º semestre, caso se candidatem à realização do programa de mobilidade no 6.º semestre.
2. Os estudantes que comprovem a participação em atividades através da declaração da ESHTE ([Certidão de Suplemento ao Diploma](#)), terão uma bonificação de 0,5 (meio) valor.

3. Caso tenham realizado 1 a 3 atividades extracurriculares terão ainda a bonificação de 0,5 (meio) valor e, caso apresentem mais do que 3 atividades, obterão 1 (um) valor a acrescentar à sua média das classificações obtidas.
4. As bonificações previstas nos números anteriores são cumulativas.
5. Na seleção e ordenação dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Conclusão, à data do concurso, de todas as unidades curriculares do(s) semestre(s) curricular(es) anterior(es) ao que frequenta no momento presente;
 - b) Média das classificações obtidas na totalidade das unidades curriculares realizadas no(s) semestre(s) curricular(es) anterior(es) ao que frequenta no momento presente;
 - c) Entrevista motivacional.
8. Em caso de empate na seriação, proceder-se-á a um desempate através da melhor nota da Entrevista Motivacional.

Artigo 4.º

Fórmula de cálculo da classificação final dos candidatos

A fórmula de cálculo para a classificação final dos candidatos ao programa de mobilidade em Macau será a seguinte:

$$CF = 0,6x M + 0,4 x EM + B$$

CF – Classificação final

M – Nota da média do (s) semestre(s) anterior(es)

EM – Nota da entrevista motivacional

B – Bonificação

Artigo 5.º

Programa Académico

1. Os estudantes que se encontrem a realizar o 2.º e 3º ano curricular do seu curso na ESHTe, partem para o programa de mobilidade em Macau com início a 15 de janeiro de 2026 e permanecem nesse programa até 3 de junho de 2026, não podendo realizar

a disciplina de Estágio correspondente ao 4.º ou 6.º semestre na ESHTe durante este programa.

2. A escolha das unidades curriculares a realizar deve verificar a necessidade de perfazer, obrigatoriamente, o número de créditos correspondentes aos ECTS que os estudantes realizariam na ESHTe, com exceção das unidades curriculares em falta correspondentes a anos curriculares anteriores.

3. Ao número de créditos previsto no número anterior juntar-se-ão ainda os créditos referentes à unidade curricular de Estágio.

4. Os estudantes poderão escolher unidades curriculares dos diferentes cursos lecionados na UTM – Macau, ficando a sua validação sujeita a parecer do respetivo Coordenador de Curso e a ratificação do Conselho Técnico-Científico da ESHTe, nos termos previstos no Regulamento do Programa de Mobilidade em Macau.

Artigo 6.º

Insucesso escolar

1. Na época de exames, os estudantes que efetuarem mobilidade Macau, apenas poderão realizar exames às unidades curriculares que não façam parte do grupo de unidades curriculares a creditar no plano de estudos da mobilidade (FC), visto que terão sido frequentadas e avaliadas na UTM.

2. Todas as decisões relacionadas com a creditação de competências serão sujeitas a aprovação em Conselho Técnico-Científico, sob proposta apresentada pelo respetivo Coordenador de Curso, de acordo com o disposto no Regulamento do Programa de Mobilidade em Macau.

Artigo 7.º

Inscrição

Os estudantes que quiserem apresentar candidaturas ao Programa de Mobilidade em Macau, devem apresentar a sua candidatura junto do GMRI (international@eshte.pt)

entre os dias 13 e 20 de outubro de 2025, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos previstos no Regulamento Geral de Mobilidade em Macau, sendo os estudantes informados por *e-mail* da data e local da entrevista.

Artigo 8.º

Condicionantes

Só serão aceites como candidatos para a Mobilidade Macau, os estudantes da ESHTE que não tenham participado em qualquer outro Programa de Mobilidade.

Artigo 9.º

Casos omissos

As dúvidas interpretativas, bem como os casos omissos, serão resolvidos por despacho do Presidente da ESHTE.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.